



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
FONE FAX: (53) 32249100.

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

Município de Arroio do Padre/RS  
Edital de Pregão nº 21/2019  
Tipo de julgamento: **menor preço unitário.**

*Edital de Pregão Presencial para  
contratação de empresa prestadora de  
serviços de desratização e  
dedetização.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE- RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00hs** do dia **29 de abril do ano de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre. Localizada na **Av. Vinte e cinco de Julho, 383** se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3933/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de desratização e dedetização, conforme disposto no Termo de Referência anexo ao presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.111, de 16 de Fevereiro de 2009 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

**REFERENCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.

**CRENCIAMENTO:** das 09:00hs até as 09:30hs

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:30hs

**INICIO DA DISPUTA:** às 09:30hs

**TEMPO DE DISPUTA:** 05 minutos por item.

#### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o descrito no Termo de Referência anexo ao presente edital.

O(s) serviços(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que caso não satisfaça(am) às especificações exigidas ou apresente(em) defeitos e incorreções, não será(ão) aceito(s).

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
Nº DO CNPJ

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
Nº DO CNPJ

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3. Do presente edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio, procurador ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

a.7) Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante

reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão :

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto com a devida identificação da marca (**Quando for possível a apresentação da mesma**) ou **serviço ofertado**, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d) Numero de Telefone e fax (se possuir), e-mail da empresa, Carimbo do CNPJ.**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **três casas decimais** após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 minutos (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com os preços máximos constantes no Termo de Referência.

6.13. O licitante deve ficar atento no momento de cotar os preços e/ou dar lances, pois não serão aceitos valores diferentes, nos casos onde há mais de um item contendo os mesmos produtos, devendo o proponente formular sua proposta/lances para os itens com o mesmo valor unitário, sob risco de desclassificação.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- e) não contenham a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), devendo ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item. **Conforme alínea “b” do item 5.1 do presente edital;**
- f) quando não houver lance com valor menor, em caso de terem cotado na proposta inicial valor acima ao do fixado no Termo de Referência.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as

cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.311-02;

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item **três** deste edital, considerando ter a empresa os já apresentado no momento do credenciamento.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e à **Dívida Ativa da União**, (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, que por sua vez, deverá conter código de autenticação ou assinatura do servidor responsável;
- d) Prova de regularidade (CNDT) demonstrando situação regular;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença de Operação emitida por autoridade sanitária e ambiental competente;
- b) Licença Ambiental de Funcionamento, expedido pelo órgão competente, conforme resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, aliena a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

- a) Os serviços objetos da presente licitação serão prestados conforme Termo de Referência.

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado dentro de 5 (cinco) dias após a execução dos serviços juntamente com a fatura e que estejam de acordo com o inciso anterior.

12.2. Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas no inciso anterior, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

## **13. DAS PENALIDADES:**



13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Arroio do Padre pelo período de 05 (cinco) anos e será descredenciado no Sicaf e estará sujeito ainda as seguintes penalidades:

- c) Não cumprir o prazo de entrega ou execução do objeto, multa de **5% (cinco por cento) por hora** sobre o valor da proposta, até o limite de 05 (cinco) horas sendo, após isso considerado inexecução contratual.
- d) Inexecução total ou parcial do objeto (caracterizando abandono) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou saldo remanescente e suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.

13.2 Juntamente com as penalidades descritas nas alíneas "a" e "b" acima, poderá, facultada a prévia defesa nos termos da lei, ser feita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Padre, setor de compras, sito na Avenida vinte e cinco de julho 383, ou pelos telefones (53) 3224 9000, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) ANEXO III – Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração conforme Item 7.1.1 de presente edital;
- e) ANEXO V – Minuta de contrato.

Arroio do Padre, 11 de abril de 2019.

LEONIR ALDRIGHI BASCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE**  
**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 21/2019**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E**  
**DEDETIZAÇÃO.**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR MÁX. GLOBAL (R\$)</b>
01	Contratação de empresa especializada em serviços de desratização e dedetização para realizar o referido serviço em todo o prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada na Av. 17 de Abril, nº 196, Centro, Arroio do Padre, em uma área que abrange 918mts <sup>2</sup> , em um total de 58 peças de diversos tamanhos. A empresa deverá incluir todo o material utilizado, mais custos com deslocamento e alimentação. O dia e horário a ser realizada a atividade deverá ser comunicado a esta secretaria com antecedência pelos telefones: (53) 3224.9139 e (53) 3224.9186 em horário comercial.	R\$ 4.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE  
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 21/2019  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA  
DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Em atendimento previsto no Presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a participação no presente certame.

LOCAL E DATA

---

Assinatura do Represente legal Carimbo  
do CNPJ da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE  
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 21/2019  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE  
DESBRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Indicamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

LOCAL E DATA

---

REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE  
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 21/2019  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE  
DESBRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME O ITEM 7.1.1 DO PRESENTE EDITAL**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa completo), inscrita sob CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declara, para devido fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: que emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ( ) ;

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE**  
**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 21/2019**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE**  
**DESRRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRRATIZAÇÃO E**  
**DEDETIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito público, CNPJ Nº 04.218.960/0001-83, com sede a Avenida Vinte e Cinco de Julho, 383, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Leonir Aldrighi Baschi, brasileiro, casado, residente neste município, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo SENHOR \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, se ajustam e contratam de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Pregão Presencial 21/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objetivo a contratação dos serviços descritos no Termo de Referência do Pregão Presencial 21/2019, o qual também está anexo ao presente contrato através de cópia, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de desrratização e dedetização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará os serviços e passará todas as informações necessárias, a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA não poderá cobrar sob qualquer título ou pretexto, valores suplementares aqueles estabelecidos para a execução dos serviços elencados no presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** A execução do presente contrato não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO nem com os terceiros por estes contratados para execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Para cumprimento do presente objeto, a CONTRATADA se obriga a oferecer todas as despesas necessárias para a plena conclusão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO será responsável pela indenização de danos causados ao município ou a terceiros decorrente de ação ou omissão voluntária negligência, imperícia e/ou imprudência por ele praticado.

**Parágrafo único:** A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A execução do contrato será alvo de acompanhamento da \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único:** Em qualquer hipótese será assegurado o direito de defesa nos termos das normas gerais da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato será válido a contar de sua assinatura até a plena conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA NONA:** Os valores ajustados, incluindo todos os custos diretos e indiretos aceitos pela CONTRATADA são entendidos pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso). O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária Municipal vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto a empresa sofrera as seguintes penalidades:

- a) Não cumprir o prazo de entrega ou execução do objeto, multa de **5% (cinco por cento) por hora** sobre o valor da proposta, até o limite de 05 (cinco) horas sendo, após isso considerado inexecução contratual.
- b) Inexecução total ou parcial do objeto (caracterizando abandono) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou saldo remanescente e suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único:** Juntamente com as penalidades descritas nas alíneas “a” e “b” acima, poderá, facultada a prévia defesa nos termos da lei, ser feita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Constituem motivos para rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas e condições pactuadas no decorrer do presente contrato, bem como os motivos elencados na lei federal 8.666/93 sem prejuízo de multas e sanções previstas na cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** De todos os atos praticados no decorrer do presente contrato, caberá recursos nos termos de que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A assinatura do presente contrato implica inteira submissão a legislação mencionada aos termos aqui determinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As questões não previstas no presente contrato sempre que possível, serão resolvidos entre as partes, no que dispõe na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicadas nos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas-RS para dirimir questões oriundas do presente contrato e que não poderão ser resolvidos pelas partes.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio do Padre, de de 2019.

---

LEONIR ALDRIGHI BASCHI  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

- 1.
- 2